FNCC EXPRESS

Boletim Informativo Especial da Federação Nacional das Cooperativas de Crédito
Ano 2 – nº 02 – Fevereiro 2016

GRUPO DE ESTUDOS DO ATO COOPERATIVO

O ano começou agitado para o nosso segmento. No final de janeiro, representantes das federadas se reuniram no Auditório da Sicoob CECRES, em São Paulo, para debater a Solução de Consulta da Receita Federal nº 349 – Cosit (Coordenação Geral de Tributação) de 17 de dezembro de 2014.
Diante de tantas dúvidas e opiniões sobre o tema e seus impactos sobre as cooperativas e seus cooperados, foi criado um Grupo de Estudos para rediscutir sobre o adequado tratamento do ato cooperativo nas cooperativas de crédito e levar um posicionamento da Federação para os órgãos competentes.

INTEGRANTES

Taís Di Giorno
SICOOB CECRES
Marcos Roberto da Silva
ABB
Horácio Coser Filho
BASF
Sani Araujo Silva
CARGILL
Wanderson de Oliveira
COGEM
Manuel Fernando O. Gomes
SESC/SENAC
Eliane F. Steiger Martins
SCHAEFFLER
Reginaldo Ferreira Lima Filho
Consultor Jurídico
Renata Souza Velozo
Consultora Técnica

EXPLICANDO AS DIFERENÇAS!

Não se pode medir os segmentos cooperativos com a mesma régua!

Em uma cooperativa de pesca, privilegia-se o sócio que entrega mais peixes. Em uma cooperativa de grãos, aquele que contribui com uma produção maior. Em uma cooperativa de leite, quem produz o maior volume.
Uma cooperativa de crédito deveria privilegiar aquele que entrega um valor maior, parte do seu patrimônio, aos cuidados da cooperativa, assumindo os riscos. No final das contas é o capital do associado que garante e permite as operações da cooperativa e fica com o ônus de uma eventual perda ou insucesso dessas mesmas operações. Aplicar os recursos financeiros na cooperativa é, sim, um verdadeiro ato cooperativo que deve ser reconhecido e estimulado. Existem diferenças importantes entre os segmentos e por isso, não se pode determinar procedimentos e regras iguais para todos, sob o risco de comprometer estruturas formadas, prejudicar cooperados e até inviabilizar a prática dos princípios que os une.

INFORMATIVO PARA DECLARAÇÃO IRRF

Atendendo aos pedidos dos representantes das cooperativas, a consultora técnica, Renata Velozo, enviou os dois modelos de Informativo para Declaração do Imposto de Renda dos associados, de acordo com a tributação feita pela cooperativa.
A circular também está disponível no nosso site. Caso você tenha qualquer dúvida não deixe de questionar.

INCIDÊNCIA DE IRRF NA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O tema foi discutido durante o encontro das federadas. O consultor jurídico da Federação, Dr. Reginaldo fez uma explanação sobre o tema e explicou, de forma sintetizada, que a solução de consulta da Receita Federal, referente à tributação pela tabela progressiva do Imposto de Renda, não tem efeito vinculante às cooperativas e que não é uma lei, trata-se apenas de uma orientação sendo facultativo seguir ou não. O Dr. Reginaldo elaborou uma circular sobre o Efeito Vinculante, que foi enviada para todas as federadas, além de ter sido publicada no site www.fncc.com.br

TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA 18%

Para as cooperativas que optarem pela tributação exclusiva, conforme a Medida Provisória nº 694, o percentual passa a ser 18%, a partir do dia 1º de janeiro deste ano.

Seguimos atentos para informar e garantir um atendimento de alto nível às federadas.

FNCC
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Avenida Ipiranga, 324 - Bloco C
Ed Investimento - 15º andar
CEP: 01046-010 - República - São Paulo

Tel: 11 3237-2941
Email: fncc@fncc.com.br
Ouvidoria das Federadas:
0800-940 9360